

# **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E COMUNICAÇÃO**

## **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E SECRETARIADO EXECUTIVO**

### **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

#### **SEÇÃO 1 – DA CONCEITUAÇÃO**

Art. 1º. São consideradas Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Secretariado Executivo,

(...)os componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com as peculiaridades das organizações e com as ações de extensão junto à comunidade.

#### **SEÇÃO 2 – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. As atividades complementares têm como objetivo incentivar o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Secretariado Executivo.

#### **SEÇÃO 3 – DAS NORMAS**

Art. 3º. As Atividades Complementares correspondem a uma disciplina obrigatória, cuja carga horária é definida na Matriz Curricular de cada um dos cursos objeto deste Regulamento;

§ 1º. A carga horária desta disciplina deverá ser integralizada no decorrer de cada um dos referidos cursos;

§ 2º. No curso de Ciências Contábeis, as Atividades Complementares serão chamadas de Estudos Independentes;

Art. 4º. O Coordenador é responsável pela análise, julgamento, avaliação e validação das atividades complementares desenvolvidas pelos alunos, dos seus respectivos cursos;

Art. 5º. Como Atividades Complementares serão consideradas apenas aquelas que não fazem parte das disciplinas curriculares e que possuam relação com a área de conhecimento do curso.

Art. 6º. Todas as atividades complementares devem ser obrigatoriamente comprovadas. O prazo máximo para a entrega da documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares, não poderá ultrapassar os últimos 90 dias letivos, do último semestre do curso, em que o aluno esteja matriculado, conforme calendário escolar da FCSAC.

§ 1º. Será de responsabilidade do aluno guardar os comprovantes de todas as atividades cumpridas, e apresentá-las para solicitar a sua aprovação e integralização no currículo do seu curso, via abertura de processo na Secretaria Geral da Universidade;

§ 2º. A solicitação de aprovação nas Atividades Complementares obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) O aluno, após cumprir com as atividades previstas neste regulamento, que igualem ou excedam a carga horária exigida no seu curso, observado o prazo máximo estabelecido no artigo 6º. deste Regulamento, entrará com processo na Secretaria Geral da Universidade – Tudo Aqui – solicitando a sua aprovação na disciplina;
- b) O Coordenador do seu Curso analisará a documentação e emitirá parecer validando ou recusando cada documento apresentado;
- c) O Coordenador do seu Curso procederá à contagem das horas válidas conforme o disposto em sua matriz curricular e aprovará o aluno na disciplina desde que a quantidade total de horas válidas seja igual ou superior à carga horária estabelecida para a disciplina no Projeto Pedagógico do Curso. Em seguida, o Coordenador de Curso despachará o processo deferindo o pedido do aluno e o devolverá ao Tudo Aqui;
- d) Caso a quantidade total de horas válidas seja inferior à carga horária exigida pela disciplina referida no *caput* deste artigo, o Coordenador de Curso despachará o processo indeferindo o pedido e o devolverá ao Tudo Aqui, com todos os documentos anexos, inclusive os válidos;
- e) O aluno, realizando novas Atividades que substituam aquelas consideradas inválidas, entrará com novo processo no TudoAqui, de acordo com as alíneas deste parágrafo, e obedecendo o prazo máximo do *caput* deste artigo;
- f) O aluno será considerado reprovado nas Atividades Complementares, caso não cumpra com as exigências deste Regulamento.

#### SEÇÃO 4 – DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES

Art. 7º. As atividades consideradas válidas para esta disciplina, bem como o número de horas computadas, estão descritas e enumeradas a seguir:

1º - Apresentação de trabalho (tema livre) em congresso, seminário, simpósio, encontro de iniciação científica e similar, local, regional, nacional e internacional, desde que não tenha sido validado como Trabalho de Conclusão de Curso.

20 horas evento local e regional

30 horas evento nacional

50 horas evento internacional

mais 10 horas trabalho premiado

2º. – Publicação de artigo científico completo (artigo publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial.

50 horas

3º. - Autor ou co-autor de capítulo de livro publicado, relacionado aos objetivos do curso

50 horas

4º. – Participação em eventos científicos: semanas de faculdades, seminários, jornadas, fóruns congressos, encontros, simpósios e congêneres.

Até 20 horas

Neste caso, cada hora participada equivale a uma hora de atividade complementar até o limite de 20 horas.

5º. – Participação em projetos de extensão universitária da Univap: Projeto Rondon, Projeto Vale a Pena Viver

100 horas

6º. – Participação no Projeto de Iniciação Científica Voluntária da Univap

100 horas

7º. - Representante de turma na faculdade

10 horas

8º. – Representante da Universidade, da Cidade, do Estado ou do País em atividade sócio-desportiva-cultural e educacional

50 horas

9º. – Participante de jogos de empresa com classificação para a próxima fase

50 horas

neste caso, a passagem para a fase seguinte do jogo conta 50 horas sucessivamente.

10º. – Participação semanal em atividades de responsabilidade social

40 horas

11º. – Atuação como monitor em disciplinas na Faculdade

até 60 horas

nesta modalidade, cada hora de monitoria equivale a uma hora atividade

12º. – Estágio não curricular, realizado sob intermediação da Univap

nesta modalidade, cada hora de monitoria equivale a uma hora atividade 100 horas

13º. – Participação em pesquisa, com pesquisador ou grupo de pesquisa fora da Univap

50 horas

14º. – Participação em visitas monitoradas a empresas

até 100 horas

cada visita monitorada nesta modalidade corresponde a cinco horas

15º. – Participação (no mínimo pelo período de 1 ano) em comissões, colegiados, conselhos e organizações de classe profissional, direção de Empresas Jr. e AISEC.

até 50 horas

Art. 8º. – Casos específicos de atividades não contempladas nos itens anteriores ou omissos á esse regulamento, serão avaliados por uma Comissão formada pelos Coordenadores dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Secretariado Executivo.

Art. 9º. - A instância máxima para deliberação de eventuais questionamentos é a Egrégia Congregação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Comunicação.

Art. 10º. – Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Comunicação.